ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
CNPJ – 08.767.154/0001-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais, e atendendo as necessidades atuais, **TORNA PÚBLICO** que realizará, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de profissionais para prestar serviços no Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ, Programa criado por meio do Decreto Federal nº 8869/16, conforme Termo de Aceite pactuado pelo município de Brejo do Cruz em 20/01/2017, com Termo Aditivo , que objetiva aumentar as metas de atendimento firmado em 10/12/2018 e Oficinas pertinentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV, regulamentado por meio da Resolução CNAS 01/2013, ambos financiados através de transferência de recursos financeiros do FNAS, os quais serão regidos pelas normas estabelecidas neste Edital e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1. DOS PROGRAMAS

1.1 - A Constituição Federal, no seu Art. 227. Diz que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada pela EC n. 65/2010)

1.2 - O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ promove o desenvolvimento, destacando a importância de promover projetos que mudem a realidade de crianças em situação de vulnerabilidade social, proporcionando a elas oportunidade de um futuro melhor.

1.3 - O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme normativa "é um serviço de proteção social básica realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de

complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social". Agindo de forma a promover atividades que propiciem melhor qualidade de vida aos usuários, bem como atividades para o desenvolvimento de habilidades de trabalho complementar que possam ajudar as famílias que incorrerem em situações de vulnerabilidade e risco.

2. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES:

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de Acompanhamento e Avaliação composta por três servidores, designados, através da Portaria nº 018/2019 e terá sua validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 - O Edital de abertura, demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município, e no site www.brejodocruz.pb.gov.br

2.3 - É obrigação do candidato, acompanhar todo o edital referente ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2.4 - Este certame trata da contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que tange ao Programa Criança Feliz e Oficinas pertinentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2.5 - Para aprovação do candidato aos cargos de nível superior será necessária a apresentação de certificado de conclusão de curso; conforme as categorias profissionais dispostas na RESOLUÇÃO Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

2.6 - Para os candidatos aos cargos de nível médio será necessária apresentação de certificado de conclusão de curso do ensino médio, conforme as categorias profissionais dispostas na RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

2.7 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

2.8 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Diário Oficial do Município e site www.brejodocruz.pb.gov.br

2.9 - Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2.10 - O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site www.bejodocruz.pb.gov.br , e no Diário Oficial do Município.

2.11 - A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

2.12 - As contratações firmadas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pelos classificados convocados serão regidas pela Lei Municipal nº 1050/2018 e pelo respectivo contrato.

2.13 - Havendo extinção dos serviços e programas de que trata este edital, será imediatamente encerrado o contrato de trabalho, uma vez que este se justifica pela prestação de serviços mediante necessidade para atendimento dos Programas.

2.14 - Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

3. DA LOTAÇÃO

3.1. As atividades serão exercidas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), uma vez que o Programa Criança Feliz é sediado neste, e na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 — As inscrições estarão abertas das 08h00min do dia 06/02/2019 até as 16h00min do dia 08/02/2019,

4.2 — As inscrições são gratuitas e serão realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada a Rua São Vicente de Paula, Nº 14, Centro da cidade de Brejo do Cruz.

4.3 – Para se inscrever, o candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito)anos.

4.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, conforme Anexo IV.

4.5 - O candidato deverá entregar no ato da inscrição envelope lacrado com a seguinte identificação:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
CNPJ – 08.767.154/0001-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOME: CPF: ENDEREÇO: TELEFONE EMAIL:

4.6 - Dentro do envelope deve conter, Curriculum Vitae atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, cursos, pós-graduação lato e Pós-graduação stricto sensu, entre outros.

4.7 - Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou Declaração original do Órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

4.8 – Cópias os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade.

b) CPF.

c) Título de Eleitor (frente e verso).

d) Declaração de quitação com a Justiça Eleitoral.

e) Certificado de Reservista (sexo masculino).

f) Comprovante de endereço atual.

g) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.

h) Certidão de antecedentes criminais

i) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público.

4.9 - As informações prestadas no curriculum vitae são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos.

4.10 - As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato.

4.11 -Não serão aceitas inscrições por procuração.

4.12 - Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.

4. 13 - Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

4.14 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social disponibilizará vagas, conforme a necessidade do Serviço e Programa, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas de caráter classificatório e eliminatório:

6.1. **1ª FASE** – Análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação alcançada pelo candidato.

6.1.1 - Esta etapa tem como nota máxima **20,0 (vinte) pontos**;

6.1.2 - Será considerado aprovado na 1ª fase o candidato que alcançar nota igual ou superior **14,0 (quatorze) pontos**;

6.1.3- Na data fixada no anexo II, será efetuada a publicação, no endereço eletrônico www.brejodocruz.pb.gov.br e no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos classificados para a 2ª fase.

6.1.4- Na publicação do resultado definitivo da 1ª fase serão designados data, hora e local para a realização da 2ª fase.

6.1.5- Somente serão considerados aptos e classificados para a 2ª FASE aqueles candidatos que, além de

obterem a pontuação mínima, entregarem toda a documentação comprobatória da experiência e títulos, conforme especificado neste Edital e Comunicado a ser divulgado.

6.1.6- Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como a Secretaria não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

6.1.7- Somente serão convocados para à segunda fase, o quantitativo referente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, sendo convocados todos os que estiverem empatados.

6.1.8- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social reserva-se o direito de convocar número superior de candidatos para apresentação de documentos e posterior encaminhamento a segunda fase, conforme identificar a necessidade.

6.2- 2ª FASE – Entrevista Técnica, mediante análise de competência, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada somente para os candidatos considerados aptos na 1ª fase.

6.2.1- O(a) candidato(a) deverá se apresentar, para a entrevista, em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da 1ª fase, sob pena de perder a classificação.

6.2.2- A Entrevista Técnica, individual ou grupal, tem por finalidade aferir o nível de aptidão do candidato para o trabalho, bem como averiguar as habilidades e conhecimentos específicos necessários ao exercício das tarefas inerentes à função que deseja exercer, e, igualmente, avaliar sua experiência, postura profissional e grau de interesse nas atividades dessa área de trabalho;

6.2.3- Esta etapa será realizada somente com os candidatos pré-selecionados através da avaliação dos documentos e títulos, estando automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior à mínima apontada no item 6.1.2;

6.2.4- Esta etapa tem como nota máxima **20,0 (trinta) pontos**;

6.2.5- O ponto de corte desta etapa será de **12,0 (doze) pontos**;

6.2.6- A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório e contemplará os seguintes parâmetros:

PONTUAÇÃO	CLASSIFICÃO
1,5	Regular
2,5	Bom
5,0	Muito Bom

HABILIDADES – Vagas nível médio e superior		Pontuação Máxima
Atenção	Capacidade de trabalhar de forma cuidadosa em tudo que faz, assegurando a execução correta do seu trabalho. Capacidade de manter seu pensamento voltado e centrado para o trabalho que está realizando.	5,0
Comunicação	Capacidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível tanto de forma verbal como por escrito demonstrando raciocínio logico. Capacidade de articular e transmitir ideias, posições de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados.	5,0
Trabalho em equipe	Capacidade de compartilhar habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, demonstrando respeito, cooperação e comprometimento, favorecendo o alcance de resultados.	5,0
Iniciativa e Equilíbrio Emocional	Capacidade de agir de forma proativa diante de situações novas e daquelas fora da rotina, buscando as melhores alternativas de solução. Capacidade de apresentar equilíbrio e tranquilidade na forma de agir, em situações diversas e/ou quando colocado em situações de pressão, demonstrando flexibilidade nas suas ações.	5,0
Pontuação Máxima		20,0

6.2.7 - As etapas serão conduzidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes às etapas destacadas, podendo designar equipe de profissionais, mediante ato próprio da Secretaria, para auxiliá-los nas etapas do certame.

6.2.8 – A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender a necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do serviço e programa ao qual a vaga se vincula.

7 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

7.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.6 deste Edital.

7.3 No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.

8 DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação de curriculum vitae constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser apresentadas no curriculum vitae de forma detalhada e devidamente comprovada.

8.2 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.

8.3 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOSCANDIDATOS

9.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 14,0 (catorze) serão classificados por ordem decrescente da nota na primeira Etapa.

9.2 Os candidatos aprovados na 1ª etapa serão avaliados na 2ª etapa e terão os pontos somados para computar a pontuação final.

9.3 Na hipótese de igualdade da nota do exame curricular, será utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos, a favor do mais velho. E se mesmo assim permanecer a igualdade, será realizado sorteio.

9.4 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria de Desenvolvimento Social. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

10 DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Mural, no DOM e no site da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz - PB nas datas que constam no Anexo II.

10.2 Os resultados não serão informados via telefone

11 DOS RECURSOS

11.1 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 01 (Um) dia, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.

11.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado junto a Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo acima descrito, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

11.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1- Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13 DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1 - Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

14 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de março de 2019, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Brejo do Cruz - PB.

14.2 - Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Brejo do Cruz -PB

14.3 - O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no Mural, no DOM e no site da Prefeitura.

14.4 - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração munido de cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade.

b) CPF.

c) Título de Eleitor (frente e verso).

d) Declaração de quitação com a Justiça Eleitoral.

e) Certificado de Reservista (sexo masculino).

f) Cartão PIS/PASEP.

g) Comprovante de endereço atual.

h) Cópia de Certidão de nascimento ou Casamento

i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.

J) CTPS Carteira de Trabalho da Previdência Social

k) Certidão de antecedentes criminais

l) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público.

m) Comprovante de conta corrente.

14.5 - Toda a documentação será avaliada pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

15 DO CONTRATO DE TRABALHOTEMPORÁRIO

15.1 - O Contrato de Trabalho Temporário perdurará durante o prazo previsto e será estipulado no contrato:

15.2 - São requisitos básicos para a contratação temporária dos Profissionais:

a) Cumprir as determinações do presente Edital.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.
g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea "a" e "b" emenda Constitucional nº 19 de 1988.

15.3- O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual.
II - Por iniciativa da contratante, nos casos de: a) prática de infração disciplinar. b) provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público. c) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente; d) extinção do Serviço/Programa em que ocupa o cargo; e) conveniência da administração.
III – Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.
IV - Em que recomendar o interesse público.
V - Por iniciativa do contratado.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no mural, diário Oficial do Município.

16.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

16.3 - Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

16.4- A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

16.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

16.6 - O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.

16.7 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz – PB, 04 de fevereiro de 2019.

Francisco Dutra Sobrinho
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
CNPJ – 08.767.154/0001-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO.

NIVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITO BÁSICO
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (Técnico)	01	01	40h	1.500,00	Nível Superior Completo
EDUCADOR FÍSICO (Esporte e Lazer)	01	01	40h	1.500,00	Nível Superior Completo
TOTAL DE VAGAS	02	02			

NIVEL MÉDIO

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITO BÁSICO
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	04	04	40h	998,00	Nível Médio Completo
FACILITADOR DE OFICINAS PARA MÚSICA/DANÇA/ ARTES/CULTURA	01	01	40h	998,00	Nível Médio Completo
FACILITADOR DE OFICINAS PARA ATUAR NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA QUE FUNCIONAM NO CRAS	01	01	40h	998,00	Nível Médio Completo
TOTAL DE VAGAS	06	06			

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/FASE
05/02/2019	Publicação do edital
06/02/2019	Abertura das inscrições
08/02/2019	Encerramento das inscrições
11/02/2019	Divulgação do Resultado Preliminar 1ª Fase
12/02/2019	Prazo para interposição de Recursos 1ª Fase
13/02/2019	Resultado Final dos Recursos 1ª Fase
14 e 15/02/2019	Entrevista Técnica 2ª Fase
18/02/2019	Divulgação do Resultado Preliminar 2ª Fase
19/02/2019	Prazo para interposição de Recursos 2ª Fase
20/02/2019	Resultado Final do Processo Seletivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
CNPJ – 08.767.154/0001-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS,
EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO.
FORMAÇÃO ACADÊMICA

TÍTULOS	Pontuação	Pontuação Máxima
Participação em curso com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada.	2,5 (dois e meio) por certificado.	5,0
Experiência profissional na área do cargo pleiteado.	Até 02 (dois) anos de experiência: 08 (oito) pontos acima de 02 (dois) anos de experiência: 10 (dez)	10,0
Experiência profissional na área do cargo pleiteado junto a organizações diretamente relacionadas a SECRETARIA.	5,0 (cinco) pontos	5,0
PONTUAÇÃO TOTAL		**20,00**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
CNPJ – 08.767.154/0001-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Á COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ME INSCREVO PARA O CARGO DE _____
Nº INSCRIÇAO:_____(preenchido pela comissão)
NOME DO CANDIDATO_____
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
NATURAL DE _____NASCIDO EM____/____/_____
PORTADOR DO RG Nº_____, EXPEDIDA EM____/____/_____ POR_____
RESIDENTE A RUA:_____BAIRRO: _____
CIDADE: _____ESTADO: _____CEP: _____,
TELEFONE FIXO: _____CELULAR: _____
EMAIL: _____

PREENCHENDO OS REQUISITOS DO EDITAL E JUNTANDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VENHO REQUERER MINHA INSCRIÇAO NESTE PROCESSO SELETIVO, ONDE CONCORREREI A VAGA DE _____COM CARGA HORARIA DE_____.
PEDE DEFERIMENTO.

AOS,_____DE_____DE 2019.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
CNPJ – 08.767.154/0001-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome do candidato), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado á (endereço completo) _____, declaro conhecer o Edital e chamamento Público nº 001/2019 e seus anexos.

Brejo do Cruz, ____/____/2019.

_____
(Nome do Candidato)